



PROJETO DE LEI Nº 006 /2022.

Altera os incisos II e III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.078/2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.078, de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I – ...

II – bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III – bolsa-auxílio no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, se estudantes do ensino superior”;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, produzindo seus efeitos, retroativamente, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 14 de março de 2022.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o valor da bolsa-auxílio dos estagiários do Município.

O valor da bolsa-auxílio constante nos incisos II e III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.078/2010, indicada por este Projeto de Lei será de:

I – para estudantes de nível médio: de R\$ 400,00 para R\$ 500,00; e

II – para estudantes do ensino superior: de R\$ 600,00 para R\$ 750,00.

O objetivo deste Projeto visa revisar e corrigir a defasagem do valor da bolsa-auxílio concedida aos estagiários da Administração Pública Municipal, que não recebem qualquer tipo de reajuste desde o ano de 2019.

Assim, para que o Município possa efetuar esta atualização, solicitamos apreciação da referida matéria a esta Câmara de Vereadores.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 14 de março de 2022.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal